

# Editais & Publicidade legal | A7

**ATOS OFICIAIS - PROCLAMAS - PROTESTOS - LEILÕES - BALANÇOS - DECLARAÇÕES  
CONVOCAÇÕES - CITAÇÕES - INTIMAÇÕES - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONCURSOS E OUTROS**

comercial@dhojeinterior.com.br / diario.official@dhoje.com.br  Atendimento: Segunda à sexta-feira 8hs às 19hs / Sábado das 9hs às 14hs

**Anuncie: 17. 3022-7234 / 3353-2447**

# DIÁRIO Oficial

São José do Rio Preto, SP



**PREFEITURA DE RIO PRETO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.**  
RESOLUÇÃO 439 de 24 de novembro de 2017  
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentro de suas atribuições relacionadas na Lei nº 7.199/93 e deliberação em reunião extraordinária do dia 24 de Novembro de 2017 resolve aprovar:  
Art. 1º - Instituir a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional compartilhado entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde destinado às crianças e adolescentes com transtornos mentais até março de 2018.  
Art. 2º - Instituir a implantação do Capsi III por meio da Secretaria Municipal de Saúde até julho de 2018;  
Art. 3º - Instituir a implantação das Unidades de Acolhimento infantojuvenil até o primeiro semestre de 2019.  
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, São José do Rio Preto, 24 de novembro de 2017.  
Nélio Nakada Maria Cristina Romalleni  
Presidente do CMDCA 1ªSecretaria CMDCA

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**COMUNICADO**  
NOTIFICAÇÃO DERRADEIRA  
CONTRATADA: T VERSURI DISTRIB. DE INS. E SUP. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ 07.235.602/0001-77  
PE 218/17; PROC. 11946/17; ATA/0427/17; EMPENHO 18010/17  
CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ 59.309.302/0001-99  
PE 171/17; PROC. 11685/17; ATA/0485/17; EMPENHO 20312/17  
Notifico Derradeiramente os representantes legais das empresas supramencionadas, para entregarem no prazo de 3 dias úteis, imprerivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para as empresas em querendo, apresentarem contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM  
**COMUNICADO**  
NOTIFICAÇÃO  
CONTRATADA: E. C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 02.136.854/0001-25  
PE 454/16; PROC. 13818/16; ATA/0110/17; EMPENHO 20895/17  
CONTRATADA: SDK COMERCIO DE CORRELATOS DE SAÚDE LTDA EPP- CNPJ 13.841.510/0001-33  
PE 454/16; PROC. 13818/16; ATA/0138/17; EMPENHO 20894/17  
Notifico os representantes legais das empresas supramencionadas, para entregarem no prazo de 3 dias úteis, imprerivelmente, a contar do recebimento desta, a totalidade dos empenhos em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para as empresas em querendo, apresentarem contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. – SMS – DADM  
**COMUNICADO**  
DECISÃO  
PROTOCOLO Nº 2017 252711  
SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL 064/2012 – PROC. 15.118/2012 – CONTRATO: PRP/0003/13  
CONTRATADA: STAFF'S RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ 00.009.062/0001-64  
O Município de São José do Rio Preto, através do seu Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, abaixo assinado, em atendimento a solicitação de revisão de reajuste contratual protocolada pela empresa supramencionada, decide, nos seguintes termos: INDEFERIR, o pedido da contratada conforme Parecer exarado pela douta. Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que, embora haja o direito ao reajuste, esse reajuste somente ocorrerá se a empresa requerê-lo e somente a partir da data de requerimento para a elevação do preço nominal do contrato, não existindo, portanto, reajuste contratual tácito ou sem requerimento, a despeito de ser direito da empresa obtê-lo anualmente. – SMS  
**COMUNICADO**  
NOTIFICAÇÃO  
CONTRATADA: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMP. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.032.626/0002-35  
INL 38/2016; PROC. 13820/2016; CONTRATO INL/0007/17  
Notifico o representante legal da empresa supramencionada, nos seguintes termos: Considerando a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação através de e-mail quanto à solicitação aberta em 12/07/2017 nº 206712. Com Fundamento nos itens 2.5.1 e 2.6 da Cláusula 2ª do contrato em epígrafe. Fica a contratada supramencionada Notificada a Concluir o chamado em epígrafe, no prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório, estando a contratada sujeita à aplicação das penalidades contratuais que podem, inclusive, culminar na rescisão unilateral do contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 2 anos. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMS -DADM  
**COMUNICADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
NOTIFICADO: J O DE JESUS SOARES COMERCIAL ME  
Ref. Processo nº 1108/2017. Pregão Eletrônico nº 04/2017. Notas de Empenho nº 14.612 e 17.779 de 2017.  
O Município de São José do Rio Preto, através da Secretária Municipal da Fazenda, abaixo assinada, NOTIFICA A EMPRESA, para: 1- Regularizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imprerivelmente, a contar do recebimento desta, a entrega do material descrito nos pedidos nº 6120 e 7200 de 2017 anexos, de modo a cumprir o estabelecido no referido contrato. 2- Concedo, ainda, 05 (cinco) dias úteis para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais, tendo em vista os fortes indícios de descumprimento da obrigação assumida, que

podirão acarretar em aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, rescisão unilateral do contrato e suspensão de licitar com a Administração Pública por até 02 anos. 3- Publique-se.  
**DESPACHO**  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
DESPACHO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO (art. 26 LF 8.666/93)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2017  
CONTRATADA: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto – FUNFARME.  
OBJETO: prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, de média e alta complexidade (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por um período de 12 meses. Fundamento: Art. 24, VIII da LF 8.666/93. SMSAÚDE. Aldenis A. Borim  
**ERRATA**  
Publicação do dia 24.11.17 ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/17; CONTRATO PRE/0175/17; CONTRATADO: V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, Onde se lê: “Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11”, Leia-se: “Item 2”.  
**ERRATA**  
Publicação do dia 01.11.17 ref. PE 347/16  
Onde se lê: CONTRATADA: BIOLIMP COMERCIAL EIRELI – ME.  
Leia-se: CONTRATADA: BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA – EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/17  
CONTRATO: DIL/0026/17  
LOCADORES: ALT TEC SERVIÇOS TECNICOS EM GERAL LTDA  
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial em ambiente escolar, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. SME. Sueli P. A. Costa. Valor: R\$8.469.352,50. Prazo: 180 dias.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/17  
ATA Nº 0719/17  
CONTRATADA: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA-ME.  
OBJETO: Fornecimento de tomate, ovos, maçã e batata em atendimento as Unidades Escolares: Item 01 - VI. Unit. R\$1,73; Item 04 – VI. Unit. R\$1,75 - SME – Sueli Petronília A. Costa - Prazo de vigência: 12 meses.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/17  
CONTRATO PRE/0177/17  
CONTRATADO: E. R. VELANI ELÉTRICA EPP.  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para ampliação e manutenção da iluminação pública de vias e praças públicas – Itens 1, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 - SMO – Sérgio Astolfo Issas - Prazo de vigência: 03 meses. Valor Total: R\$11.641,00.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/17  
CONTRATO PRE/0178/17  
CONTRATADO: A. C. LOPES ELETRICA ME.  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para ampliação e manutenção da iluminação pública de vias e praças públicas – Item 4 – SMO – Sérgio Astolfo Issas - Prazo de vigência: 03 meses. Valor Total: R\$10.950,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/17  
ATA Nº 0720/17  
CONTRATADA: MANZATOS FARMA EIRELI – ME..  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos da REMUME: Item 07 - VI. Unit. R\$1,920; Item 08 – VI. Unit. R\$0,945 - SMS – Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/17  
ATA Nº 0721/17  
CONTRATADA: CAPROMED FARMACÉUTICA EIRELI – EPP.  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos e insumos da REMUME: Item 02 - VI. Unit. R\$4,040 - SMS – Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 395/17  
ATA Nº 0722/17  
CONTRATADA: VALDEIZE DE SOUZA ROSA FREIRE 16979112856  
OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos: Item 06 - VI. Unit. R\$1,49 - SMEL – Cléa Márcia M. Bernardelli - Prazo de vigência: 12 meses.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 473/17  
CONTRATO PRE/0179/17  
CONTRATADO: AMBAVI IMP. E DIST. DE EQUIP. EIRELI EPP.  
OBJETO: Aquisição de refletores de Led para ampliação e manutenção da iluminação pública de vias e praças públicas – Item 1 – SMO – Sérgio Astolfo Issas - Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total : R\$62.860,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/17  
CONTRATO PRE/0180/17  
CONTRATADO: LUCAS NOVAES FRANCISCO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.  
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de serralheria – Item 1 – SMS – Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses. Valor Total : R\$12.800,00.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/17  
CONTRATO PRE/0181/17  
CONTRATADO: CCABOS IND. E COM. DE CABOS EIRELI - EPP.  
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para ampliação e manutenção da iluminação de vias e praças públicas – Item 3 – SMO – Sérgio Astolfo Issas - Prazo de vigência: 03 meses. Valor Total :R\$4.290,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/17  
ATA Nº 0723/17  
CONTRATADA: DUAL TECHNOLOGY RIO PRETO LTDA – ME.  
OBJETO: Fornecimento de materiais para manutenção em sistema de alarme - Item 04 - VI. Unit.: R\$95,96; Item 06 – VI.Unit.: 259,00 - SME – Sueli Petronília A. Costa - Prazo de vigência: 12 meses.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/17  
ATA Nº 0724/17  
CONTRATADA: DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos: Item 55 - VI. Unit.: R\$18,00; Item 56 – VI.Unit.: 29,00 - SMS – Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses.  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 472/17  
ATA Nº 0725/17  
CONTRATADA: A. C. LOPES ELÉTRICA ME.  
OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos: Item 06 - VI. Unit.: R\$22,00; Item 08 – VI.Unit.: 14,50 - SMA – Luís Roberto Thiesi- Prazo de vigência: 12 meses.

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**LICITAÇÃO**  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
ABERTURA DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO(S) TÉCNICO(S) VISANDO A ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO ESPAÇO PÚBLICO EM TORNO DO PARQUE DA REPRESA MUNICIPAL (LAGOS I, II E III), AS EXIGÊNCIAS DA NORMA DE ACESSIBILIDADE (NBR 9050/2015), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Valor Estimado: R\$ 24.850,00 - Data Limite para recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta: 13/12/2017 às 17:00 horas. Data da sessão pública de abertura dos envelopes: 14/12/2017 às 08:30 horas. - Local: Diretoria de Compras e contratos – 2º andar do Paço Municipal - Av. Alberto Andaló nº 3030. Outras informações:www.riopreto.sp.gov.br – no link Portal de Compras

**AVISO**  
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 444/2017 – Processo n.º 13.602/2017  
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de moldagem para o CEO Centro. Sec Mun de Saúde Sessão pública realizada on-line com início dia 31/10/2017, sendo adjudicado o lote 01 a empresa declarada vencedora: GUSTAVO NICOLINO EPP. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no “Portal de Compras – Adriana Tápparo - Pregoira.  
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis Albaneze Borim– Secretário Municipal de Saúde.

**JULGAMENTO**  
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E EXECUÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA USINADA P.M.F. COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Municipal de Licitações, por votação unânime, declara a empresa Carmona Engenharia Rio Preto Ltda inabilitada a seguir no certame (não apresentou os documentos elencados no Item 5.1 alíneas “a” à “g” e “j”, todos do edital licitatório). O inteiro teor desta decisão se acha encartada nos autos do processo a disposição dos interessados. Publique-se a presente decisão a fim de que tome ciência os interessados.

**LICITAÇÃO**  
ABERTURA DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, <https://compras.empro.com.br/WBC6/>, o pregão eletrônico n.º 526/2017, processo 14374/2017, objetivando o registro de preços para aquisição de divó adulto, destinado ao Novo Ambulatório de Especialidades. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 11/12/2017, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

**AVISO**  
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 361/2017 – Processo n.º 12.944/2017  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para o Poupa Tempo Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line com início dia 02/10/2017, sendo adjudicados os itens as empresas declaradas vencedoras: INOVARE STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (Itens 1, 2 e 4) e PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (Itens 3 e 5). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no “Portal de Compras – Celia Candida Faria - Pregoira.  
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis A. Borim – Secretário Municipal de Saúde.

**AVISO**  
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 457/2017 – Processo n.º 13.688/2017  
Objeto: Registro de preços para aquisição de filezinho de peito de frango (sassami), em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria Municipal de Educação Sessão pública realizada on-line com início dia 24/10/2017, sendo adjudicado o item 1. empresa declarada vencedora: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS. O item 2 restou fracassado. Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no “Portal de Compras – Pregoira.  
HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Sueli Petronília Amancio Costa– Secretária Municipal de Educação.

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**  
**AVISO**  
EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 519/2017 – Processo n.º 14.356/2017  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de móveis (mesas e gaveteiro volante), destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão pública realizada on-line dia 24/11/2017, sendo adjudicados os itens a empresa declarada vencedora: INOVARE STORE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. (Itens 1, 2 e 3). Não houve manifestação de intenção de recurso. A íntegra da sessão está disponível no “Portal de Compras – Celia Candida Faria - Pregoira.



**HOMOLOGADO** este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Aldenis A. Borim – Secretário Municipal de Saúde.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB**  
**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA Nº030 /2017**  
**OBJETO:-** Box nº 11 – medindo 7,04m²  
**PERMISSIONÁRIA:-** REUNIDAS TURISMO S.A.  
**ATIVIDADE:-** Venda de Passagens  
**PERÍODO:-** 01/11/2017 à 31/10/2022  
**T.P. USO:-** R\$ 549,00(Quinhentos e quarenta e nove reais)  
 São José do Rio Preto, 01 de Novembro de 2.017.

**SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO 42/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2016 – PROCESSO 96/2016**  
 Contratada: SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA.  
 Objeto: Prorrogação do contrato e readequação quantitativa com decréscimo de valor à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento em campo: de leitura de hidrômetro através de dispositivo móvel com emissão e entrega simultânea de conta, leitura de hidrômetro através de dispositivo móvel sem emissão e entrega de conta, leitura de hidrômetro através de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados(telemetria), emissão e entrega de comunicados e notificações, orientação, informação, ao usuário/cliente; vistorias prediais: atualização cadastral (socioeconômica), atualização cadastral (verificação de titularidade), verificação de caixa de proteção(CPH), caixa de inspeção(CI), caixa de gordura(CG) e lançamento de águas pluviais, verificação de consumo e leitura, crítica de leitura, verificação de ligação suprimida e confirmação de vazamento; vistorias técnicas: técnica para descrição de pontos de ligação de esgoto, técnica de aferição de hidrômetros com verificação meteorológica, técnica para verificação do funcionamento do hidrômetro com ou sem substituição, técnica para orçamento de serviço, técnica de levantamento de perfil de consumo conforme NTS 181/2011 SABSEP, técnica para dimensionamento de hidrômetro com uso de datta-logger e técnica para detecção de início de vazamento e vistorias emergenciais. Prestação de serviços de atendimento nos postos presenciais: via telefone, multimeios, móvel e comunitário. Todos os serviços aqui descritos, com fornecimento de equipamento técnico, material e mão de obra, atenderão o município de São José do Rio Preto e os Distritos de Talhados e Engenheiro Schmidt.  
 Valor: R\$8.213.504,13 – Prazo: 12 meses – Assinatura: 24.11.2017.  
 Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 45/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 – PROCESSO SeMAE Nº 109/2016**  
 Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
 Objeto: Prorrogação do contrato sem aplicação de reajuste à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telecomunicações através de linhas analógicas, em conformidade com as especificações constantes no documento nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL conforme especificado no anexo 1 e 2.  
 Prazo: 12 meses Valor total: R\$ 28.679,04 Data de assinatura: 24.11.2017  
 Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 51/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2012 – PROCESSO SeMAE Nº 94/2012**  
 Contratada: BOMBAS RIO PRETO LTDA ME.  
 Objeto: Renovação contratual sem reajuste de preços, referente à prestação de serviços técnicos especializados de substituição de bombas submersas e complementares em poços tubulares profundos exploratórios do aquífero Bauru, pertencentes ao SeMAE.  
 Valor Total: R\$ 64.417,45. Prazo: 3 meses  
 Data assinatura: 24.11.2017  
 Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.  
**EXTRATO DE DESPACHO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO nº 24/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2017 – PROC. nº 50/2017**  
 Contratada: AUTO POSTO BEIRA DO RIO – RIO PRETO LTDA  
 Objeto: Reajuste de preços ao fornecimento de combustíveis líquidos por um período de 12 (doze) meses para os veículos da frota do SeMAE.  
 Data da assinatura: 23.11.2017 Valor do acréscimo: R\$ 3.144,05 Valor total: R\$ 815.998,96.  
 Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.  
**EXTRATO DE COMPRAS EFETUADAS PELO REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016 – PROCESSO SeMAE Nº 113/2016**  
 Objeto: Registro de Preço para aquisição de cestas básicas destinadas aos servidores de carreira, aposentados e pensionistas.  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2017**  
 Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 Ordem de Fornecedor nº 290/2017, de 16.11.2017, recebida em 24.11.2017. Valor de R\$ 16.022,50. Item: 01 Data de entrega: 28.11.2017.  
 Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.  
 S. J. Rio Preto, 24.11.2017 – Nicanor Batista Júnior – Superintendente do SeMAE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA SME Nº 243/2017**

A Secretária Municipal da Educação, com base nas atribuições que a legislação lhe confere, nomeia e constitui a Comissão abaixo relacionada, sob a presidência do primeiro, para realizar a organização e acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados para Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, previstos em Editais Normativos SME Nº 03/2017 e Nº 04/2017.  
**Membros:**  
 Andrea Ferreira  
 Elizângela da Silva Acosta de Souza  
 Kleber Henrique da Silva  
 Leila Gisele Lopes  
 Ricardo Martins  
 Vanessa Cristina Pavezzi  
 São José do Rio Preto, 24 de Novembro de 2017.  
 Profª Sueli Petronília Amancio Costa  
 Secretária Municipal da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME - Nº 03/2017**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que realizará processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva para eventual contratação de Professores da **Educação Básica I** na Rede Municipal de Ensino; que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, nos termos dos artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores. O presente processo seletivo rege-se pelas disposições contidas neste Edital.  
**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
 1.1. A organização e realização do Processo Seletivo Simplificado estão sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.  
 1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, SP, no dia 25 de novembro de 2017.  
 1.3. O acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado está sob responsabilidade da Comissão designada por meio da Portaria nº 243, de 24 de novembro de 2017.  
 1.4. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas em turmas de classes de docentes, nos termos dos artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.  
 1.5. A seleção será realizada por meio de provas (de caráter eliminatório e classificatório) e títulos (de caráter classificatório).  
 1.6. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:  
 1.6.1. Para a regência de classes ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de cargo ou emprego público;  
 1.6.2. Para a regência de classes ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou de funções atípicas, afastados a qualquer título;  
 1.6.3. Atuar em atividades de projetos da Secretaria Municipal de Educação.  
 1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.  
 1.8. As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.  
 1.9. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.  
**2. DAS FUNÇÕES-ATIVIDADES**  
 2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre as áreas/funções, códigos, requisitos mínimos:

QUADRO 1			
Cód	Funções	Carga horária semanal	Requisitos mínimos
101	Professor de Educação Básica I	Até 40 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior ou Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**  
 3.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;  
 3.2. Não requerer para o exercício da função-atividade, nos termos das disposições para a contratação;  
 3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;  
 3.2.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;  
 3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;  
 3.2.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;  
 3.2.5. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.2.6. Possuir os requisitos mínimos elencados no quadro do Capítulo 2, do presente Edital, comprovados por Certificado, Certidão ou Diploma, para o exercício da função-atividade;  
 3.2.7. Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);  
 3.2.8. Não ter sido demitido de função atividade do Magistério Público Municipal ou de escolas conveniadas com o Município de São José do Rio Preto, por justa causa do emprego;  
 3.2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos.

**4. DAS INSCRIÇÕES**  
 4.1. A inscrição preliminar do candidato implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital e alterações posteriores, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.  
 4.2. As inscrições preliminares para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet; no site eletrônico da <http://riopreto.demandanet.com>, a partir das 8h do dia 27.11 até as 17h do dia 30.11.2017.  
 4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:  
 a) acessar o site [riopreto.demandanet.com](http://riopreto.demandanet.com);  
 b) localizar no site o link correlato ao Processo Seletivo Simplificado;  
 c) ler na íntegra o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;  
 d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.  
 4.4. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá validar sua inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.  
 4.4.1. O candidato deverá validar sua inscrição definitiva exclusivamente por meio da internet, no site eletrônico da <http://riopreto.demandanet.com>, no link Processo Seletivo Simplificado, a partir das 8h do dia 01.12 até as 17h do dia 03.12.2017, conferindo ainda a correção de seus dados.  
 4.5. Os candidatos se inscreverão somente para a função-atividade oferecida neste Edital.  
 4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição inicial e em sua validação serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e/ou à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.  
 4.7. O candidato com deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, sob pena de preclusão, até o término do prazo das inscrições, à Secretaria Municipal de Educação, na Rua General Glicério, 3947, Vila Imperial, por meio de documento assinado e protocolado fazendo constar – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto – Edital nº 03/2017 Educação PEB I.  
 4.7.1. O candidato deverá protocolar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, cópia do documento de identidade e o Laudo Médico original atualizado ou sua cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado sob pena de indeferimento do requerimento.  
 4.7.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido.  
 4.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, até o término do prazo das inscrições, à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício à Rua General Glicério, nº 3947, fazendo constar no documento a referência "Condição para Amamentação – Processo Seletivo Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto – Edital nº 03/2017 Educação PEB I".  
 4.8.1. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal. O tempo não será computado.  
 4.9. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição através dos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com> no link do Processo Seletivo Simplificado, a partir do dia 04.12.2017.  
 4.9.1. Caso seja detectada falha ou qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (017) 3211-4068 ou 4039, de segunda-feira a sexta-feira das 8 horas às 17 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.  
 4.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**5. DAS FASES**  
 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de duas fases, sendo a Primeira Fase constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a Segunda Fase constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.  
**6. PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)**  
 6.1. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho das atribuições da função-atividade, tem caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme informações do Quadro 2.

CARGO	PROVA OBJETIVA	
	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
Professor de Educação Básica I	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico	20

6.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo 1) e terá duração de 2 (duas) horas, não havendo qualquer possibilidade de tempo adicional.  
 6.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova.  
 6.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

**7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**  
 7.1. A prova será realizada na cidade de São José do Rio Preto, exceto no caso previsto no item 1.7 deste Edital.  
 7.2. A data prevista para a realização da prova objetiva é 10 (dez) de dezembro de 2017, no período da manhã, das 9h às 11h, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 7.3.  
 7.3. A confirmação ou alteração de data prevista e as informações sobre o local e horário das provas serão divulgadas com antecedência de 05 (cinco) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.  
 7.4. A alteração da data poderá ser posterior à prevista no item 7.2.  
 7.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.  
 7.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.  
 7.7. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver munido de caneta esférica de material transparente, com tinteiro azul ou preto e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:  
 a) Cédula de identidade (RG);  
 b) Carteira de identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;  
 c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;  
 d) Passaporte;  
 e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;  
 f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);  
 g) Certificado Militar.

7.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.  
 7.9. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como boletim de ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.  
 7.10. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova.  
 7.11. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado neste Edital para a realização das provas.  
 7.12. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato) de respostas.  
 7.13. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo Fiscal de Prova da Secretaria Municipal da Educação.  
 7.14. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato) e o caderno de questões.  
 7.14.1. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.  
 7.14.2. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala, pois será o único documento válido para correção das provas.  
 7.14.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.  
 7.15. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.  
 7.16. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.  
 7.17. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital se:  
 7.17.1. Apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas, conforme item 7.2;  
 7.17.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;  
 7.17.3. Não apresentar um dos documentos de identificação, conforme item 7.7, exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;  
 7.17.4. Ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;  
 7.17.5. Ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos;  
 7.17.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;  
 7.17.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);  
 7.17.8. Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;  
 7.17.9. Não devolver integralmente o material solicitado;  
 7.17.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;  
 7.17.11. Não efetivar a validação da inscrição conforme item 4.4.1., deste Edital.

7.18. Após o término do prazo previsto para a prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.  
 7.19. Deverão permanecer em cada sala de aula os três últimos candidatos até que o último deles entregue sua prova e assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.  
 7.20. O gabarito estará disponibilizado nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>, no dia 10.12.2017 a partir das 15h.  
 7.21. Publicação do resultado da Prova Objetiva estará disponível nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>, a partir do dia 13 de dezembro de 2017.

**8. SEGUNDA FASE: PROVA DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)**  
 8.1. A entrega de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.  
 8.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.  
 8.2.1. A prova de títulos será exclusivamente caráter classificatório, e sua pontuação será acrescida à nota da prova objetiva, apenas aos candidatos que atingirem a média igual ou superior a 60%, conforme item 6.3.  
 8.3. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues exclusivamente no mesmo dia e local da aplicação da prova objetiva, 10 de dezembro de 2017, a partir das 9h30 até as 13h.  
 8.3.1. A sala específica para entrega dos títulos será indicada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova objetiva.  
 8.4. Os documentos e títulos que instruíram a inscrição serão numerados, relacionados e acondicionados em envelope não lacrado, providenciado pelo próprio candidato, conforme instruções contidas no link <http://riopreto.demandanet.com>.  
 8.4.1. O envelope será assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos títulos.  
 8.4.2. As cópias dos títulos deverão ser entregues obrigatoriamente autenticadas.  
 8.5. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.  
 8.5.1. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

8.6. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecido no item 8.3.  
 8.7. O candidato que não comparecer a prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.  
 8.8. O recebimento e avaliação dos títulos são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.  
 8.8.1. A avaliação dos títulos será de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SME nº 09/2013 e acontecerá nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017.  
 8.9. Serão considerados os títulos constantes do quadro 3, observados os critérios nele estabelecidos.

QUADRO 3				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área da função pretendida, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação stricto-sensu, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	4,0	1	4,0
Mestre na área da função pretendida, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação stricto-sensu, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	3,0	1	3,0
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área da função pretendida, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento. Nota de trabalho de conclusão de curso	1,0	3	3,0

8.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.  
 8.11. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro 3.  
 8.12. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 10 (dez) pontos.  
 8.13. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.  
 8.14. Publicação do resultado da Prova de Títulos estará disponível nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>, a partir do dia 13 de dezembro de 2017.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**  
 9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente na ordem de classificação, o candidato que:  
 9.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
 9.1.2. Obtiver maior pontuação na prova objetiva;  
 9.1.3. Obtiver maior pontuação na prova de títulos;  
 9.1.4. Tiver maior idade.

**10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
 10.1. A classificação final dos candidatos habilitados será a pontuação final obtida nas provas objetivas acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.  
 10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.  
 10.3. Computadas as notas das provas, com a lista de classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado, os atos praticados serão submetidos à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação para a homologação e publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>, a partir do dia 20 de dezembro de 2017.

**11. DOS RECURSOS**  
 11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação dos resultados.  
 11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente, no endereço eletrônico <http://riopreto.demandanet.com>, na página do Processo Seletivo Simplificado, acessando formulário eletrônico através do CPF e e-mail do candidato.  
 11.2.1. Interposição de recursos para Prova Objetiva e de Títulos acontecerá nos 02 (dois) dias subsequentes à data da publicação do resultado, das 8h às 17h;  
 11.2.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.  
 11.2.4. Não será admitido recurso para cada candidato, em cada fase.  
 11.3. Os recursos apresentados serão julgados em até 01 (um) dia útil, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.  
 11.4. A publicação do Resultado após recurso será a partir do dia 19 de dezembro de 2017 no endereço eletrônico <http://riopreto.demandanet.com>, na página do Processo Seletivo Simplificado.  
 11.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.  
 11.6. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.  
 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.  
 11.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.  
 11.9. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.  
 11.10. A Comissão Organizadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
 11.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.  
 11.12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.  
 11.12.1. O Resultado Final dos Recursos das Provas Objetivas e Títulos será divulgado a partir do dia 20 de dezembro de 2017, através do site eletrônico [riopreto.demandanet.com](http://riopreto.demandanet.com), na página do Processo Seletivo Simplificado.

**12. DA HABILITAÇÃO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO**  
 12.1. A aprovação do candidato não lhe garante o direito à contratação, a qual se dará de acordo com a demanda existente e critérios de oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e desde que haja atendimento à disponibilidade financeira e orçamentária municipal.  
 12.2. Observando a classificação final, os candidatos serão convocados para a apresentação da documentação hábil à habilitação para a função-atividade item 2.1 e à comprovação do preenchimento dos requisitos dispostos no item 3.  
 12.3. Não será permitido ao candidato convocado e habilitado a escolha do local ou modalidade de ensino.  
 12.4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração do próprio candidato de disponibilidade de horário obrigatoriamente nos 03 (três) períodos, manhã, tarde e noite, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Resolução SME nº 12/2017 e alterações posteriores.  
 12.5. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função.  
 12.6. Para a efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida e somente reconhecidas pelas áreas competentes, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Administração julgarem necessários.  
 12.7. Caso o candidato contratado não se adequar aos horários conforme necessidades da escola e ou normas Resolução SME 12/2017 e alterações posteriores, apresentar ausências constantes e ou mediante avaliação de desempenho diário insuficiente, responderá administrativamente, podendo ter o contrato rescindido.  
 12.8. As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>, das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.  
 12.9. O candidato convocado que deixar de comparecer no local de convocação no prazo de 3 (três) dias úteis será considerado desistente.  
 12.10. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a posse.  
 12.11. Os candidatos convocados terão prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da convocação, para entrega dos documentos necessários no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, localizado na Avenida Alberto André, 3030, 3º andar.  
 12.12. Durante a vigência do contrato, os docentes atuarão em meses corridos, estando à disposição da Secretaria Municipal da Educação para atuarem nas escolas de tempo integral e outras atividades pedagógicas a critério da Secretaria Municipal de Educação.  
 12.13. O docente PEB I contratado que estiver substituindo eventualmente, estará à disposição do setor de substituição da Secretaria Municipal de Educação na totalidade de sua carga horária, para atender a demanda das escolas da rede municipal de ensino.  
 12.14. O contrato poderá ser rescindido antes do seu término em caso de nomeação de professores efetivos, aprovados em concurso público, seguindo a ordem decrescente dos classificados no processo seletivo simplificado.  
 12.15. No caso de necessidade de prorrogação de contrato nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei Complementar 138/01 alterada pela lei 333/11, será considerado a avaliação do desempenho em suas atividades e assiduidade ao serviço.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.  
 13.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.  
 13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.  
 13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>.  
 13.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.  
 13.6. No período entre a prestação das provas objetivas, homologação do resultado final e enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria Municipal de Educação. A não atualização desses dados isenta a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade pela não contratação devido à impossibilidade de comunicação com o candidato.  
 13.7. O docente de contratos anteriores que apresentar avaliação de desempenho insuficiente ou attitudes incompatíveis com as suas atribuições, apuradas em procedimento interno, não será reconduzido ao emprego público.  
 13.8. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado a partir do dia 20 de dezembro de 2017, pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>.  
 13.9. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de Publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>.  
 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal da Educação. São José do Rio Preto, 24 de novembro de 2017.

Sueli Petronília Amancio Costa  
 Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	
Língua Portuguesa	
Ortografia oficial, Acentuação gráfica, Flexão nominal e verbal. Prônomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Intelecção de texto.	
Matemática e raciocínio lógico	
Razões, proporções e porcentagens. Grandezas e medidas. Problemas elementares de máximos e mínimos. Análise combinatória. Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Colaboração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do cotidiano.	
Conhecimentos pedagógicos	
Bibliografia	





VASCONCELLOS, C.S. — Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

WEISZ, T. — O Diálogo entre o Ensino e aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art.205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/aseesp/arquivos/pdf/lei8069\_02.pdf

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9394.htm

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
• Páginas 63-79 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica)
• Páginas 97-100 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil)
• Páginas 130-142 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental de Nove Anos)
• Páginas 302-304 (Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial)
• Páginas 369-372 (Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA)
• Páginas 512-513 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana)
• Páginas 532-533 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos)
• Páginas p.557-562 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental)
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/ceb004\_10.pdf

NUNES, A.O. — Como Restaurar a Paz nas Escolas : Um guia para Educadores. São Paulo: Contexto,2011- Trecho disponível https://books.google.com.br/books/about/Como\_Restaurar\_a\_Paz\_nas\_Escolas.html?id=V69nAWAAQBAJ&printsec=frontcover&source=hp\_read\_button&redir\_esc=#v=onepage&q&f=false

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME - Nº 04/2017

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que realizará processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva - para eventual contratação de Professores da Educação Básica II na Rede Municipal de Ensino; que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, nos termos dos artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A organização e realização do Processo Seletivo Simplificado estão sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP.
1.2. O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, SP, no dia 25 de novembro de 2017.
1.3. O acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado está sob responsabilidade da Comissão designada por meio da Portaria nº 243, de 24 de novembro de 2017.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções-atividade das classes de docentes, nos termos dos artigos 16, 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

1.5. A seleção será realizada por meio de provas (de caráter eliminatório e classificatório) e títulos (de caráter classificatório).
1.6. As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:
1.6.1. Para a regência de classes ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifique o preenchimento de cargo ou emprego público;
1.6.2. Para a regência de classes ou aulas distribuídas aos ocupantes de cargos, empregos ou de funções atividade, afastados a qualquer título;
1.6.3. Atuar em atividades de projetos da Secretaria Municipal de Educação.
1.7. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação.
1.8. As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
1.9. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

2. DAS FUNÇÕES-ATIVIDADES
2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre as áreas/funções, códigos, requisitos mínimos:
QUADRO 1

Table with 4 columns: Cód, Funções, Carga horária semanal, Requisitos mínimos. Lists various teaching positions like Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, and Educação Física.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
3.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
3.2. São requisitos para o exercício da função-atividade, os quais serão averiguados para a contratação:
3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
3.2.2. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.2.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
3.2.5. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
3.2.6. Possuir os requisitos mínimos elencados no quadro do Capítulo 2, do presente Edital, comprovados por Certificado, Certidão ou Diploma, para o exercício da função-atividade;
3.2.7. Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
3.2.8. Não ter sido demitido de função-atividade do Magistério Público Municipal ou de escolas conveniadas com o Município de São José do Rio Preto, por justa causa do emprego;
3.2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição preliminar do candidato implica o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital e alterações posteriores, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições preliminares para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da Internet, no site eletrônico da http://riopreto.demandanet.com , a partir das 8h do dia 27.11 até as 17h do dia 30.11.2017.
4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site riopreto.demandanet.com;
b) localizar no site o link correto ao Processo Seletivo Simplificado;
c) ler na íntegra o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição.

4.4. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá validar sua inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
4.4.1. O candidato deverá validar sua inscrição definitiva exclusivamente por meio da Internet, no site eletrônico da http://riopreto.demandanet.com , a partir das 8h do dia 01.12 até as 17h do dia 03.12.2017, conferindo ainda a correção de seus dados.
4.5. Os candidatos se inscreverão somente para a função-atividade oferecida neste Edital.
4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição inicial e em sua validação serão de inteira responsabilidade do candidato, reservado à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e/ou à Secretaria Municipal da Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.7. O candidato com deficiência ou não que necessitar de condição especial para realização das provas deverá solicitar, sob pena de preclusão, até o término do prazo das inscrições, à Secretaria Municipal da Educação, na Rua General Glicério, 3947, Vila Imperial, por meio de documento assinado e protocolado fazendo constar - Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - Edital nº 04/2017 Educação PEB II".
4.8.1. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal. O tempo não será compensado.
4.9. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição através dos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com no link do Processo Seletivo Simplificado, a partir do dia 04.12.2017.
4.9.1. Caso seja detectada falha ou qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação, pelo telefone (017) 3211-4068 ou 4039, de segunda-feira a sexta-feira das 8 horas às 17 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS FASES
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de duas fases, sendo a Primeira Fase constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e a Segunda Fase constituída de Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

6. PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)
6.1. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho das atribuições da função-atividade, tem caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme informações do Quadro 2.

QUADRO 2 Table with 3 columns: CARGO, CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES. Shows 'Professor de Educação Básica II' with 'Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico' and '20' questions.

6.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 2 (duas) horas, não havendo qualquer possibilidade de tempo adicional.
6.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova.
6.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova será realizada na cidade de São José do Rio Preto, exceto no caso previsto no item 1.7 deste Edital.
7.2. A data prevista para a realização da prova objetiva é 10 (dez) de dezembro de 2017, no período da manhã, das 9h às 11h, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 7.3.
7.3. A confirmação ou alteração de data prevista e as informações sobre o local e horário das provas serão divulgadas com antecedência de 05 (cinco) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.
7.4. A alteração da data poderá ser posterior à prevista no item 7.2.
7.5. O candidato deverá comparecer ao local de provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
7.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.7. Será admitido no local da prova apenas o candidato que estiver munido de caneta esferográfica de material transparente, com tinta cor azul ou preta e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:
a) Cédula de identidade (RG);
b) Carteira de identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;
c) Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;
d) Passaporte;
e) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Certificado Militar.
7.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.9. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como boletim de ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
7.10. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos quanto à realização da prova.
7.11. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado neste Edital para a realização das provas.
7.12. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva personalizada (contendo os dados cadastrais do candidato) de respostas.
7.13. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo Fiscal de Prova da Secretaria Municipal da Educação.
7.14. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato) e o caderno de questões.
7.14.1. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
7.14.2. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala, pois será o único documento válido para correção das provas.
7.14.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
7.15. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao candidato.
7.16. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefones celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
7.17. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital se:
7.17.1. Apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas, conforme item 7.2;
7.17.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.17.3. Não apresentar um dos documentos de identificação, conforme item 7.7, exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
7.17.4. Ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
7.17.5. Ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos;
7.17.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou instrumentos não permitidos;
7.17.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
7.17.8. Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
7.17.9. Não devolver integralmente o material solicitado;
7.17.10. Perturbar, de qualquer modo, o ordem dos trabalhos;
7.17.11. Não efetivar a validação da inscrição conforme item 4.4.1, deste Edital.
7.18. Após o término do prazo previsto para a prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões ou procedendo a transcrição para a folha de respostas.
7.19. Deverão permanecer em cada sala de aula os três últimos candidatos até o último deles entregar sua prova e assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
7.20. O gabarito estará disponível nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com, no dia 10.12.2017 a partir das 15h.
7.21. Publicação do resultado da Prova Objetiva estará disponível nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com , a partir do dia 13 de dezembro de 2017.

8. SEGUNDA FASE: PROVA DE TÍTULOS (CLASSIFICATÓRIA)
8.1. A entrega de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.2. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
8.2.1. A prova de títulos terá exclusivamente caráter classificatório, e sua pontuação será acrescida à nota da prova objetiva, apenas aos candidatos que atingirem a média igual ou superior a 60%, conforme item 6.3.
8.3. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues exclusivamente no mesmo dia e local da aplicação da prova objetiva, 10 de dezembro de 2017, a partir das 9h30 até as 13h.
8.3.1. A sala específica para entrega dos títulos será indicada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova objetiva.

8.4. Os documentos e títulos que instruírem a inscrição serão numerados, relacionados e acondicionados em envelope não lacrado, providenciado pelo próprio candidato, conforme instruções contidas no link http://riopreto.demandanet.com
8.4.1. O envelope será assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos títulos.
8.4.2. As cópias dos Títulos deverão ser entregues obrigatoriamente autenticadas.
8.4.3. A entrega dos títulos não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
8.5. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos.
8.6. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecido no item 8.3.
8.7. O candidato que não comparecer a prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
8.8. O recebimento e avaliação dos títulos são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
8.8.1. A avaliação dos títulos será de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução SME nº 09/2013 e acontecerá nos dias 11 e 12 de dezembro de 2017.
8.8.2. Serão considerados os títulos constantes do quadro 3, observados os critérios nele estabelecidos.

QUADRO 3 Table with 5 columns: TÍTULO, COMPROVANTES, VALOR UNITÁRIO, QUANT. MÁXIMA, VALOR MÁXIMO. Lists titles like 'Doutor na área da função pretendida', 'Mestre na área da função pretendida', and 'Curso de Pós-Graduação' with their respective values.

8.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
8.11. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro 3.
8.12. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 10 (dez) pontos.
8.13. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.
8.14. Publicação do resultado da Prova de Títulos estará disponível nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com , a partir do dia 13 de dezembro de 2017.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:
9.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
9.1.2. Obter maior pontuação na prova objetiva;
9.1.3. Obter maior pontuação na prova de títulos;
9.1.4. Tiver maior idade.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
10.1. A classificação final dos candidatos habilitados será a pontuação final obtida nas provas objetivas acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.
10.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
10.3. Computadas as notas das provas, com a lista de classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado, os atos praticados serão submetidos à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação para a homologação e publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com , a partir do dia 20 de Dezembro de 2017.

11. DOS RECURSOS
11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação dos resultados.
11.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente, no endereço eletrônico http://riopreto.demandanet.com, no link do Processo Seletivo Simplificado, acessando formulário eletrônico através do CPF e e-mail do candidato.
11.2.1 Interposição de recursos para Prova Objetiva e de Títulos acontecerá nos 02 (dois) dias subsequentes à data da publicação do resultado, das 8h às 17h.
11.2.3. Não serão aceitos recursos em virtude de omissão ou omissão prolatórias.
11.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, em cada fase.
11.4. Os recursos apresentados serão julgados em até 01 (um) dia útil, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
11.4.1. A publicação do Resultado após recurso será a partir do dia 19 de dezembro de 2017 no endereço eletrônico http://riopreto.demandanet.com, no link do Processo Seletivo Simplificado.
11.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.
11.6. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.
11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
11.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.9. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
11.10. A Comissão Organizadora constituirá última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
11.12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
11.12.1. O Resultado Final dos Recursos das Provas Objetivas e Títulos será divulgado a partir do dia 20 de dezembro de 2017, através do site eletrônico http://riopreto.demandanet.com , no link do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA HABILITAÇÃO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO
12.1. A aprovação do candidato não lhe garante o direito à contratação, a qual se dará de acordo com a demanda existente e critérios de oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e desde que haja atendimento à disponibilidade financeira e orçamentária municipal.
12.2. Observando a classificação final, os candidatos serão convocados para a apresentação da documentação hábil à habilitação para a função-atividade Item 2.1 e à comprovação do preenchimento dos requisitos dispostos no item 3.
12.3. Não será permitido ao candidato convocado e habilitado a escolha do local ou modalidade de ensino.
12.4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração do próprio candidato de disponibilidade de horário obrigatoriamente nos 03 (três) períodos, manhã, tarde e noite, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Resolução SME nº 12/2017 e alterações posteriores.
12.5. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função.
12.6. Para a efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Administração julgarem necessários.
12.7. Caso o candidato contratado não se adequar aos horários conforme necessidades da escola e ou normas Resolução SME 12/2017 e alterações posteriores, apresentar ausências constantes e ou mediante avaliação de desempenho diário insatisficiente, responderá administrativamente, podendo ter o contrato rescindido.
12.8. As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.
12.9. O candidato convocado que deixar de comparecer no local de convocação no prazo de 3 (três) dias úteis, será considerado desistente.
12.10. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não será efetivada a posse.

12.11. Os candidatos convocados terão prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da convocação, para entrega dos documentos necessários no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, localizado na Avenida Alberto Andaló, 3030, 3ª andar.
12.12. Durante a vigência do contrato, os docentes atuarão em meses corridos, estando à disposição da Secretaria Municipal da Educação para atuarem nas escolas de tempo integral e outras atividades pedagógicas a critério da Secretaria Municipal de Educação.
12.13. O docente PEB II contratado que estiver substituindo eventualmente, estará à disposição do setor de substituição da Secretaria Municipal de Educação na totalidade de sua carga horária, para atender a demanda das atividades da rede municipal de ensino.
12.14. O contrato poderá ser rescindido antes do seu término em caso de nomeação de professores efetivos, aprovados em concurso público, seguindo a ordem decrescente dos classificados no processo seletivo simplificado.
12.15. No caso de necessidade de prorrogação de contrato nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei Complementar 138/01 alterada pela lei 333/11, será considerado a avaliação no desempenho de suas atividades e assiduidade ao serviço.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
13.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
13.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com.
13.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilizando financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.
13.6. No período entre a prestação das provas objetivas, homologação do resultado final e enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais junto à Secretaria Municipal de Educação. A não atualização desses dados isenta a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade pela não contratação devido à impossibilidade de comunicação com o candidato.
13.7. O docente de contratos anteriores que apresentar avaliação de desempenho insuficiente ou atitudes incompatíveis com as suas atribuições, apuradas em procedimento interno, não será reconduzido ao emprego público.
13.8. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado a partir do dia 20 de dezembro de 2017, pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com.
13.9. Todos os demais avisos e resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de Publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos do Portal da Prefeitura (http://www.riopreto.sp.gov.br) e http://riopreto.demandanet.com.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, São José do Rio Preto, 24 de novembro de 2017.

Suell Petronília Amâncio Costa Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (todas as disciplinas)
Língua Portuguesa
Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal. Pontuação. Intelecção de texto.
Matemática e raciocínio lógico
Razões, proporções e porcentagens. Grandezas e medidas. Problemas elementares de máximos e mínimos. Análise combinatória. Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do cotidiano.
Conhecimentos pedagógicos
CURY, C. R. J. A educação escolar, a exclusão e seus destinatários. Educ. ver. Belo Horizonte, n. 48, p. 206-222, dez. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/educ/n48/a10n48.pdf
LUCKESI, C. C. — Avaliação das Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
SOLIGO, R. Dez importantes questões a considerar... variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico. Disponível em: http://www.ocsoc.org.br/cooperjovem/arquivos/leitura.pdf

VASCONCELLOS, C. S. — Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

WEISZ, T. — O Diálogo entre o Ensino e aprendizagem. 2ª ed. Ática, 2000.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art.205 ao 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/aseesp/arquivos/pdf/lei8069\_02.pdf

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l9394.htm
• Páginas 63-79 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica)
• Páginas 130-142 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos)

• Páginas 302-304 (Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial)
• Páginas 369-372 (Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA)
• Páginas 512-513 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana)
• Páginas 532-533 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos)
• Páginas p.557-562 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental)
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/ceb004\_10.pdf

NUNES, A.O. — Como Restaurar a Paz nas Escolas : Um guia para Educadores. São Paulo: Contexto,2011 Trecho disponível https://books.google.com.br/books/about/Como\_Restaurar\_a\_Paz\_nas\_Escolas.html?id=V69nAWAAQBAJ&printsec=frontcover&source=hp\_read\_button&redir\_esc=#v=onepage&q&f=false

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA REQUERIMENTO DEFERIDO DE CANCELAMENTO – EXTENSÃO O REQUERENTE DEVERÁ VERIFICAR NO PORTAL A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS REMANESCENTES, APURADOS EM DATA ANTERIOR A DO CANCELAMENTO DEFERIDO. Table with columns: NOME, IM, PROTOCOLO. Lists 'SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA'.

SAO JOSÉ DO RIO PRETO, 24 DE NOVEMBRO DE 2017. CELSO HENRIQUE FAZAN BRANCO Chefe do Departamento de Tributos Mobiliários

DPH Editais de CITAÇÃO

Processo 1036944-80/2015.8.26.0576 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Banco Bradesco S.A. - Chaf Pelegrini Ltda Me - Myria Aparecida Pelegrini Rebouças - Washington Luiz Char Rebouças - Edital de citação - Prazo de 30 dias - Processo nº 1036944-80/2015.8.26.0576 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Roberto Zanini Maluf, na forma da Lei, etc. Faz saber ao Washington Luiz Char Rebouças, CPF 080.849.768-50, Casado, Brasileiro, Empregado, que lhe foi proleto uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: "O exequente é credor do executado da quantia de R\$ 115.401,65, referente ao saldo devedor da cédula de crédito bancário nº 5203431604, da cédula de crédito bancário, 38/97/24/44. O executado não honrou com as obrigações ajustadas nos contratos, restando um saldo devedor da quantia informada...".

DPH Editais de CONVOCAÇÃO

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 19/11/2017.

SINDICONT RJRRP SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelo presente, ficam convocados os Associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo de seus Direitos Sindicais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 06/12/17, às 17:00 horas em primeira convocação, na sede social, situada à Rua Itália, nº 475, bairro Vila Sinibaldi, em São José do Rio Preto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, já com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.
b) Contribuição Sindical/2018.

Não havendo no dia e hora acima indicados, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada meia hora após, ou seja às 17:30 horas, no mesmo local, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

São José do Rio Preto, 23 de novembro de 2017

Adalberto Aniceto Presidente Joaquim Marçal da Costa Secretário

CRG GUAPIAÇU CLUBE RECREATIVO GUAPIAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
RUA DA LIBERDADE Nº 560 - FONE/FAX: (17) 3267-1142 CEP 15110-000 - GUAPIAÇU - SP CNPJ 60.000.767/0001-42 - Fundado em 03/07/63

O CLUBE RECREATIVO GUAPIAÇU - CNPJ - 60.000.767/0001-42, nos termos Artigo 17 - Item III de seu novo ESTATUTO SOCIAL, registrado sob nº 37.146 em 18/08/2017 no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José do Rio Preto-SP, convoca os associados quites com suas obrigações sociais, para a ASSEMBLEIA GERAL, a realizar-se no dia 10/Dezembro/2017, às 9:00 horas, na sede social do Clube à Rua da Liberdade nº 560 - Centro, na qual será tratada a seguinte ordem do dia:

"DECIDIR SOBRE A CONVINIÊNCIA DE ALIENAR, TRANSIGIR, HIPOTECAR OU PERMUTAR BENS PATRIMONIAIS."

Guapiaçu-SP, 23 de Novembro de 2017

Orlando Severino Pereira Presidente